

000253 - CONV - 2011 - CAMPO MAGRO - CONV - URBANO

Nº: 0251/CONV/2011
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO, NA FORMA ABAIXO:


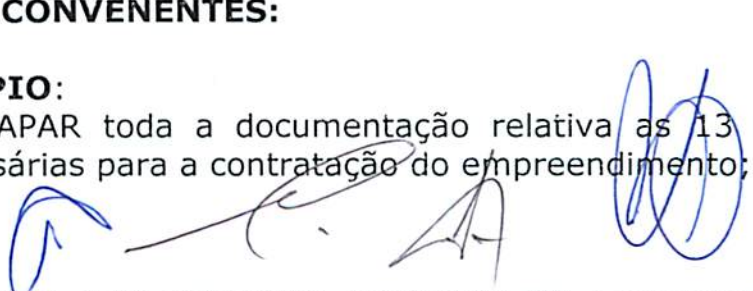
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
- **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Mounir Chaowiche**, portador da carteira de identidade RG n.º 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no sob n.º CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. **Luciano Valério Bello Machado**, portador da carteira de identidade RG n.º 2.158.649-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 435.041.169-00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o município de Campo Magro, inscrito no CNPJ. MF. sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Estrada do Cerne, 18600, KM 18,5, Centro, CEP 83535-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **José Antonio Pase**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio de Parceria, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o Município de Campo Magro – Estado do Paraná, visando a instrução e execução do Projeto do município de Campo Magro selecionado no Programa de Aceleração e Crescimento do Ministério das Cidades, que prevê o atendimento de 1088 famílias, mediante a implementação das medidas e serviços especificados neste instrumento, bem como autorizando a COHAPAR a figurar como interveniente/executor no contrato a ser firmado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS E ATRIBUIÇÕES DOS CONVENIENTES:

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Franquear a COHAPAR toda a documentação relativa às 13 áreas de intervenção necessárias para a contratação do empreendimento;



- b) Encaminhar a COHAPAR todos os projetos já realizados relativos as áreas de intervenção;
- c) Providenciar todas as licenças e outorgas referentes as 13 áreas de intervenção;
- d) Executar todos os projetos (drenagem, pavimentação, terraplenagem, reformas, etc.) inerentes ao empreendimento de forma compartilhada e sob supervisão da COHAPAR;
- e) Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução do presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Caberá à COHAPAR:

- a) Assessorar o município na elaboração e execução de todos os projetos referentes as 13 áreas de intervenção;
- b) Assessorar o Município no acompanhamento e obtenção de todas as licenças e outorgas necessárias a aprovação do empreendimento;
- c) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água, esgoto e de energia elétrica, bem como outros órgãos do Estado que se façam necessários;
- d) Auxiliar o convenente na obtenção da redução de I.C.M.S, na compra de materiais, quando e nos itens permitidos;
- e) Auxiliar o convenente na obtenção de redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como na elaboração dos respectivos projetos;
- f) Auxiliar a Convenente na obtenção da redução de custo com o padrão de entrada de energia junto a COPEL, bem como na elaboração dos respectivos projetos;
- g) Disponibilizar toda sua estrutura e corpo técnico para o desenvolvimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS : Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas apoio técnico institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – AGENTE PÚBLICO FISCALIZADOR: A COHAPAR constitui o servidor Ary Ribeiro Filho, que exercerá o acompanhamento e a fiscalização do convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, conforme determina o art. 137, IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Parágrafo Único: Fica designado pela convenente o servidor Márcio Mouré como gestor responsável pelo franqueamento e repasse de todas as informações inerentes a Prefeitura Municipal de Campo Magro.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente convênio.

E por estarem justos assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 15 de dezembro de 2011.



MOUNIR CHAOWICHE

Diretor- Presidente da **COHAPAR**



JOSÉ ANTONIO PASE

Prefeito Municipal de **Campo Magro**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO


Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **COHAPAR-SEGE**

R. Marechal Deodoro, 1113 - Curitiba/PR
RG: 800.115-3 SSP/PR - CPF: 16.946.199-87



Nome: **Cleber Aparecido Rastelli Navarro**
RG: **COHAPAR - SEGE**

R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.451.429-83



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0251/CONV/2011

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente - Proponente Prefeitura Municipal de Campo Magro			C.N.P.J. 01.607.539/0001-76	
Endereço Estrada do Cerne Km 18,5 , nº 18600	Município Campo Magro	UF Pr	CEP 83535-000	Telefone (41)3677-4000
Nome do Responsável José Antonio Pase				
RG: 1.524.766-5 SSP/PR	CPF 229.369.470-49		Cargo Prefeito Municipal	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável Mounir Chaowiche				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF: 394.463.109-97		Cargo Diretor-Presidente	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 12 meses a partir da data de assinatura do convênio
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o Município de Campo Magro – Estado do Paraná, visando a instrução e execução do Projeto do município de Campo Magro selecionado no Programa de Aceleração e Crescimento do Ministério das Cidades, que prevê o atendimento de 1088 famílias, mediante a implementação das medidas e serviços especificados neste instrumento, bem como autorizando a COHAPAR a figurar como interveniente/executor no contrato a ser firmado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal.	



JUSTIFICATIVA:

O projeto visa o fornecimento de apoio técnico e institucional no sentido de viabilizar o projeto já selecionado pelo Programa de Aceleração do Crescimento que atenderá 1008 famílias no município de Campo Largo.

A COHAPAR através de sua vasta experiência tem condições de assessorar o Município evitando que os recursos sejam perdidos, bem como dando todas as condições para os projetos necessários ao desenvolvimento do empreendimento não sofram restrições quando do exame do Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal.

Referida parceria está prevista no objeto social da empresa conforme se pode verificar:

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivos:

- I** – Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;
- II** – Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;
- V** – Desenvolver e executar projetos de recuperação de subabitações em assentamentos humanos espontâneos;
- VII** – Promover regularização fundiária;
- XII** – Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para a União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas.

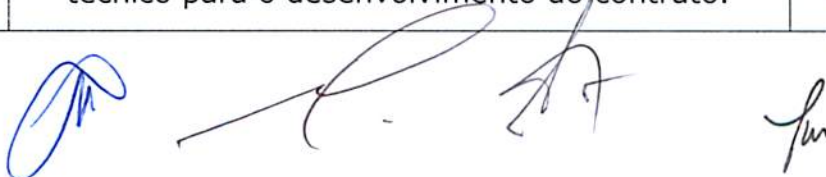
Não haverá aplicação de recursos financeiros específicos ou complementares pela COHAPAR, uma vez que os serviços estão inseridos dentre as atribuições rotineiras e estatutárias da Companhia e serão executados pelo corpo funcional já existente.

Justifica-se, portanto, o presente Convênio, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR.



III – METAS

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
I	Única	<p>Caberá ao MUNICÍPIO:</p> <p>a) Franquear a COHAPAR toda a documentação relativa as 13 áreas de intervenção necessárias para a contratação do empreendimento;</p> <p>b) Encaminhar a COHAPAR todos os projetos já realizados relativos as áreas de intervenção;</p> <p>c) Providenciar todas as licenças e outorgas referentes as 13 áreas de intervenção;</p> <p>d) Executar todos os projetos (drenagem, pavimentação, terraplenagem, reformas, etc.) inerentes ao empreendimento de forma compartilhada e sob supervisão da COHAPAR;</p> <p>Disponibilizar corpo técnico, jurídico e operacional para a execução do presente convênio com o fito de cumprir todas as exigências impostas pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal</p> <p>Caberá à COHAPAR:</p> <p>a) Assessorar o município na elaboração e execução de todos os projetos referentes as 13 áreas de intervenção;</p> <p>b) Assessorar o Município no acompanhamento e obtenção de todas as licenças e outorgas necessárias a aprovação do empreendimento;</p> <p>c) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água, esgoto e de energia elétrica, bem como outros órgãos do Estado que se façam necessários;</p> <p>d) Auxiliar o conveniente na obtenção da redução de I.C.M.S, na compra de materiais, quando e nos itens permitidos;</p> <p>e) Auxiliar o conveniente na obtenção de redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como na elaboração dos respectivos projetos;</p> <p>f) Auxiliar a Conveniente na obtenção da redução de custo com o padrão de entrada de energia junto a COPEL, bem como na elaboração dos respectivos projetos;</p> <p>g) Disponibilizar toda sua estrutura e corpo técnico para o desenvolvimento do contrato.</p>	12/2011	12/2012



IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas o apoio institucional entre a Cohapar e Município, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de dezembro de 2011.



MOUNIR CHAOWICHE

Diretor- Presidente da **COHAPAR**




JOSÉ ANTONIO PASE

Prefeito Municipal de **Campo Magro**



LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO

Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de CAMPO MAGRO.
OBJETO:	O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a COHAPAR e o Município de Campo Magro - Estado do Paraná, visando a instrução e execução do Projeto do município de Campo Magro selecionado no Programa de Aceleração e Crescimento do Ministério das Cidades, que prevê o atendimento de 1088 famílias, mediante a implementação das medidas e serviços especificados neste instrumento, bem como autorizando a COHAPAR a figurar como interveniente/executor no contrato a ser firmado junto ao Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0251/CONV/2011.
DATA:	15.12.2011.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorização em Ata de RD n.º 85.2011 de 12.12.2011. Processo protocolado sob n.º 11.295.058-3.

RS 144,00 - 3330/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de JABOTI.
OBJETO:	Produzir 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Jaboti, nos lotes de 1 a 20 da Quadra 03, de propriedade da COHAPAR, objeto das matrículas sob n. 8.505 a 8.524 do CRI da Comarca de Tomazina.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
CONVÊNIO Nº:	0352/CONV/2011.
DATA:	15.12.2011.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 37.2011 de 22.06.2011. Autorização Governamental exarada em 20.07.2011. Processo n.º 11.000.051-0.

RS 96,00 - 3613/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Convênio	
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF
Objeto:	Constitui objeto do presente CONVÊNIO a viabilização de construção ou conclusão de até 1.000 (mil) unidades habitacionais para agricultores familiares no estado do Paraná, que serão beneficiados por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Nacional de Habitação Rural - G1 e G2.
Dos recursos:	O valor do presente CONVÊNIO é de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a serem liberados conforme o cronograma físico-financeiro, observadas as metas previstas em cada etapa. O valor destinado a cada unidade habitacional será de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) destinados à complementação de recursos financeiros para pagamento de mão-de-obra, visando a construção das Unidades Habitacionais.
Origem dos Recursos:	Os recursos a serem utilizados para a consecução do objeto deste Termo são provenientes da dotação orçamentária conforme Decreto n.º 2667/2011 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira n.º 0243/2011 de 25/10/11.
Convênio Nº:	0248/CONV/2011.
Data:	15.12.2011.
Vigência:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
Fulcro:	Ata de RD n.º 71/2011 de 31.10.2011. Autorização Governamental exarada em 18.11.2011, processo protocolado sob n.º 11.206.779-5.

RS 176,00 - 3361/2012

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS N.º 004/2012	
OBJETO:	Aquisição de Válvulas e Conexões em PE-AD.
SESSÃO DE ABERTURA:	27.01.2012 às 15h00min
VALOR MÁXIMO:	
LOTE 1 -	RS 78.412,00
LOTE 2 -	RS 12.850,00
LOTE 3 -	RS 1.210,00
LOTE 4 -	RS 34.404,41
LOCAL:	Rua Pasteur, 463 - 7º andar, Curitiba-PR.
Informações sobre a entrega do Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pelo internet www.compagas.com.br, pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br	
Cintia Regina Marinoni Pregoeira 16.01.2012	

RS 80,00 - 3511/2012

PORTARIA	
Número:	001/2012
Data:	06.01.2012
ASSUNTO:	SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:	
1. Nomear a funcionária Cleusa Hercília Leonardi Portillo Balão como Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre 18.01.2012 e 03.02.2012, por motivo de férias da atual Presidente, Cintia Regina Marinoni.	
Registre-se e Publique-se.	
Curitiba, 06 de janeiro de 2012.	
Luciano Pizzatto Diretor Presidente	

RS 64,00 - 3584/2012

TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS 020/2011 RESULTADO FINAL	
A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS torna público o resultado final referente à Tomada de Preços COMPAGAS N.º 020/2011 - cujo objeto é a Prestação de Serviços de Verificação de Incertezas nos sistemas de Medição de Gás Instalados em Clientes da RDGN da COMPAGAS	
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA	
Cintia Regina Marinoni Presidente da Comissão de Licitação 04.01.2012	

RS 48,00 - 3353/2012

COPEL

RESUMO DE CONTRATO	
Contrato COPEL-GeT n.º 49095/2011;	Contratada: New House Construção Civil Ltda.; CNPJ: 03.023.958/0001-96; Objeto: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, para readequação e reforma de duas edificações, barracão PAF 711866 e escritório PAF 710527, utilizados pela UTC SU (Unidade de Transmissão Centro Sul) na cidade de Ponta Grossa-PR; Vigência: 210 dias; Data de Assinatura: 16.01.2012; Valor do Contrato: R\$ 158.675,80; Gestor: Antonio Sergio Martelotti. Constatada a regularidade dos atos procedimentais da Concorrência Copel DGT SIT UTC SU n.º 503440/2011, considerase homologada a Licitação.

RS 48,00 - 3536/2012

RESUMOS DE CONTRATOS	
Contrato DMC-SGM 003/2012;	Contratada: Pedreira Santiago Ltda.; CNPJ: 77.744.134/0001-41; Objeto: Prestação de serviços de enterrio de resíduo de supressão vegetal da Baía de Acumulação da UHE Mauá - Lote 2; Vigência: 80 dias; Data da Assinatura: 11.01.2012; Valor do Contrato: R\$ 626.585,00; Conforme Dispensa de Licitação justificada pelo Memorando SEA n.º 005/2012 fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do artigo 34, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007, publicada no DIOE n.º 8629, p. 20, de 12.01.2012.
Contrato DMC-SGM 004/2012;	Contratada: Agro Roque Serviços e Locação Ltda. - ME; CNPJ: 04.131.838/0001-75; Objeto: Prestação de serviços de enterrio de resíduo de supressão vegetal da Baía de Acumulação da UHE Mauá - Lote 8; Vigência: 80 dias; Data da Assinatura: 11.01.2012; Valor do Contrato: R\$ 731.384,78; Conforme Dispensa de Licitação justificada pelo Memorando SEA n.º 005/2012 fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e do artigo 34, inciso IV da Lei Estadual 15.608/2007, publicada no DIOE n.º 8629, p. 20, de 12.01.2012.
Contrato DMC-SGM 005/2012;	Contratada: Ambiente Integral Estudos e Projetos Ambientais Ltda.; CNPJ: 10.975862.0001-93; Objeto: Contratação de serviços para elaboração de Relatório R3 - Caracterização e Análise